



## LEI N° 791/2020, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a conceder ajuda de custo aos profissionais contratados e/ou cedidos no âmbito do Programa Mais Médicos e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e Eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei Municipal:**

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda de custo aos profissionais contratados e/ou cedidos no âmbito do Programa Mais Médicos.

**Art. 2º** A ajuda de custo referida no *caput* do art. 1º desta Lei será no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) mensais, por profissional.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria de Saúde do Município de General Sampaio, Ceará.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário e com os efeitos financeiros correspondentes retroagindo ao dia 1º (primeiro) de janeiro de 2020.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, EM 23 DE MARÇO DE 2020**



  
Francisco Cordeiro Moreira

Prefeito do Município de General Sampaio